

**CONTRATO Nº 20230012**

**DISPENSA 7/2023-010**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDEB E A  
EMPRESA CONTRATADA THALLYSON ROSA PEREIRA  
EIRELLI-EPP**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PIÇARRA, através do(a) FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 30.902.330/0001-33, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SIVONEI ESTEVES DE OLIVEIRA DE JESUS, Gestor, residente na RUA EDIVIRGE DE FREITAS S/Nº, portador do CPF nº 036.924.661-61 e do outro lado THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI-EPP, CNPJ 20.322.030/0001-21, com sede na AV ANHANGUERA, SETOR CARAJÁ, Araguaína-TO, CEP 77809-200, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). THALLYSON ROSA PEREIRA, residente na AVENIDA ANHANGUERA Nº 110 SALA C, SETOR CARAJAS, Araguaína-TO, CEP 77809-200, portador do(a) CPF 045.363.231-98, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIÇARRA - PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007678	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA TUBOS EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, SEM BRAÇO, PINTURA DE TINTA EPOX.	UNIDADE	7,00	298,000	2.086,00
007682	ROUPEIRO EM AÇO C/ 08 PORTAS GRANDE 2 VÃOS E 08 PORTAS COM PITÃO PARA CADEADO, COM VENTILAÇÃO ESTAMPADA NAS PORTAS, PÉS COM REGULAGEM E NIVELAMENTO EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETA CABIDES DE ENCAIXE INTERNOS EM CADA PORTA, ESTRUTURA EM AÇO CHAPA 26 (0,45MM) PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTURA 1,930MM LARGURA 690MM E PROFUNDIDADE DE 400MM.	UNIDADE	1,00	1.429,000	1.429,00
054588	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS CAPACIDADE POR GAVETAS 40 A 50 PASTAS DESLIZAMENTO POR TRILHO TELESCÓPICO, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADA NA FRENTE DA GAVETA/PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA COM PERFIL EM PVC /FECHADURA TIPO YALE COM 02 CHAVES, FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS/CHAPAS 26 E 24 (0,45 E 0,60MM) PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CRISTAL E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NAS OUTRAS CORES E PÉS REGULÁVEIS.	UNIDADE	1,00	1.349,000	1.349,00
109823	FOGÃO INDUSTRIAL FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	UNIDADE	1,00	2.445,000	2.445,00
109824	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LTS	UNIDADE	1,00	1.690,000	1.690,00
109825	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS	UNIDADE	1,00	2.980,000	2.980,00
109826	COMPUTADOR CORI I3 4GB 120GB SSD COM MONITOR 19 POLEGADAS	UNIDADE	1,00	4.590,000	4.590,00
109829	MESA DE REUNIÃO MESA DE REUNIÃO REDONDA DE 1,20	UNIDADE	1,00	1.199,000	1.199,00
109830	MESA MDF MESA 1,20X60 C/02 GAV. AZUL PDF 18	UNIDADE	1,00	749,000	749,00
109831	ESCORREDOR MASTER 5 ESCADA	UNIDADE	1,00	1.789,000	1.789,00
109832	BALANÇO INFANTIL ACENTO PLÁSTICO	UNIDADE	1,00	479,000	479,00
109833	CONJUNTO MESA E CADEIRA ESCOLAR 6X1	UNIDADE	6,00	4.792,000	28.752,00
				VALOR GLOBAL R\$	49.537,00

**AVENIDA ARAGUAIA**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDEB as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 16 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 16 de Maio de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 49.537,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Projeto 1812.123650024.1.090 Aquis de Equip e Mobiliario para Escolas de Educação Infantil do Município, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 49.537,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de São Geraldo do Araguaia - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA-PA, 16 de Fevereiro de 2023



FUNDEB  
CNPJ(MF) 30.902.330/0001-33  
CONTRATANTE

THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI-EPP  
CNPJ 20.322.030/0001-21  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_